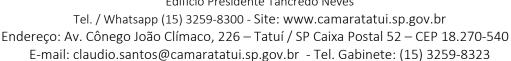
## Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves





## Projeto de Lei Nº 70/2021

Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº. 5.538 de 12 de julho de 2021, incluindo a Associação de Pessoas com Deficiência de Tatuí - APODET no Programa de Contribuição Facultativa e Voluntária de Ajuda Pecuniária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.538/21 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Cria no Município de Tatuí, o Programa e Contribuição Facultativa e Voluntária de Ajuda Pecuniária, destinado à Santa Casa de Misericórdia, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e à Associação de Pessoas com Deficiência de Tatuí (APODET)".

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 20 de Agosto de 2021.

**CLAUDIÃO OKLAHOMA** Vereador

**RENAN CORTEZ** Vereador

## Câmara Municipal de Tatuí



Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540 E-mail: claudio.santos@camaratatui.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323

## **JUSTIFICATIVA**

A Associação das Pessoas com Deficiência de Tatuí (APODET) – é uma Organização não governamental, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural e reivindicatório, que visa promover à inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Atuante há mais de 20 anos, fundada em 11/01/1997, desenvolve um importante trabalho voltado às pessoas com deficiência de Tatuí e região. Atualmente realiza diversos programas e cursos, além de auxiliar na inserção dessas pessoas no mercado de trabalho.

Analisando a Lei Municipal nº 5.538/2021, entendemos que é de suma importância que a referida instituição seja inserida no Programa de Contribuição Facultativa e Voluntária de Ajuda Pecuniária, ora previsto na citada Lei, para que também seja beneficiada com as contribuições ofertadas pelos munícipes a fim de garantir a continuidade dos trabalhos voluntários lá desenvolvidos.

Cumpre informar que devido à pandemia da Covid-19, a APODET também tem enfrentado desafios diários para a manutenção de todas as atividades realizadas em prol da população com deficiência, principalmente, pelo fato da associação depender única e exclusivamente de doações.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando ampliar o rol de beneficiários previsto na Lei Municipal nº 5.538/2021.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 20 de Agosto de 2021.

CLAUDIÃO OKLAHOMA Vereador RENAN CORTEZ Vereador